

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à INVERSÃO na abertura do certame, fará realizar conforme processo de TOMADA DE PREÇOS № 009/2023, no TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA DA COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", neste município.

Todas neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.



O recebimento da documentação dar-se-á na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil – Pinheiros/ES, até às **07:10 horas do dia 14 de junho de 2023**, quando será dado início à abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site www.pinheiros.es.gov.br.

1- DO OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", neste Município, conforme planilhas em anexo

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, e caso necessário 2024.

P/A: 018018.1236100601.019 – Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, inclusive muros e/ou Centro de Formação Continuada



- 2.1 Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h.
- 2.2. Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração 12 (doze) meses.
- 2.3 A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após** manifestação formal da Procuradoria Municipal.
- 2.4 Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.
- 2.4.1 Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados NÃO serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.
- 2.5 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5^a Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato Anexo XII deste Edital.
- 2.6 Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não é permitida a participação de consórcio de empresas.



- 3.2 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4 As empresas candidatas a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
- 3.5 –Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a qual atenderá através do telefone (27)3765-2506 (Setor de Engenharia). Salientamos que a visita técnica <u>NÃO É OBRIGATÓRIA</u>, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:
- A) Envelope Proposta de Preços

 Prefeitura Municipal de Pinheiros

 Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros

 Razão Social completa da licitante

 Referente Tomada de Preços nº009/2023
- B) Envelope Habilitação



Prefeitura Municipal de Pinheiros

Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros

Razão Social completa da licitante

Referente Tomada de Preços nº009/2023

- 4.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros:
- 4.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- **5.1-** O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope "1", contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:
- **5.1.1** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;
- **5.1.2** Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no Anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.
- **5.1.3** Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros,



encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;

- **5.1.4** Prazo de execução da obra, que deverá ser de Lote 01 150 (cento e cinquenta) dias e Lote 02 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- **5.1.5** A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.
- **5.1.6** Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- **5.1.7** As licitantes serão obrigadas a apresentar o cronograma físico financeiro, sendo que a falta deste será critério de desclassificação.
- 5.1.8 A proposta deverá ser elaborada com base no código de referência da planilha do DER ES Edificações MAR/2023 e SINAPI FEV/2022, não podendo o licitante vencedor alegar quando da execução do contrato desconhecimento de qualquer item existente na composição de custo do referido código.
- 5.1.9 O licitante que alegar desconhecimento da composição de custo e por este motivo deixar de cumprir sua proposta responderá P.A.D administrativo com as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de reparação de danos e medidas penais cabíveis.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.



6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União); validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site <u>www.tst.jus.br/certidão</u> conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens "a" e "b" em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".



Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:

- a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:
- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item "b" abaixo.
- c) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para

sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou

contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as

irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo

com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que

apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art.

31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos,

como segue:

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado

em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de

solução dos compromissos da firma ou empresa.

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILG = AC + RLP

AC = Ativo Circulante

PC + ELP

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

9



2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

3) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), desqualifica a empresa ou firma.

6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

- **6.1.4.1** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:
- a) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;
- **6.1.4.2** Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.
- **6.1.4.3** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro para fins de assinatura do contrato, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja



detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo VIII deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.4<u>Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com um dos seguintes documentos:</u>

- a) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA:
- b) Certidão de Quitação de Pessoa Física;
- c) Contrato de Prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico, devendo o contrato seguir o rigor do negócio jurídico, sendo as assinaturas com reconhecimento de firma e devidamente acompanhado de duas testemunhas com indicação do CPF das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

O Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico só terá

validade caso o responsável técnico mantenha o número de vínculos autorizado pelo CREA

da respectiva unidade federativa, ou seja, caso o contrato apresentado extrapole o número

de vínculos permitidos pelo CREA, a empresa terá seu contrato rescindido, sem prejuízo

das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.1.4.01 – Da qualificação técnico Operacional da empresa

A LICITANTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características com o objeto da licitação.

6.1.4.02 – A comprovação do requerido no item **6.1.4.01**, se dará da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução

da obra, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades

semelhantes às do objeto do presente Edital:

6.1.4.03 – O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as

parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do

objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Lote 01 - Itens: 3.1 e 3.2

Lote 02 - Itens: 8.1, 8.2 e 11.2.

No dia da assinatura do contrato da licitante com a administração será **OBRIGATORIO**,

apresentação de certidão de quitação de pessoa física atualizada do responsável técnico,

afim de verificar o número de vínculos permitidos pelo CREA.

12



- **6.1.4.5** Declaração de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional Engenheiro Civil, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).
- **6.1.4.6** Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e Anexos.
- **6.1.4.7** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.
- **6.1.4.8** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)
- **6.1.4.9** Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**
- OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.
- 6.1.4.9.01 As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Sra LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.



7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.
- Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 7.3 O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.
- 7.4 O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 7.5 Passada a fase de Proposta de Preços proceder-se-á a abertura **imediata** dos envelopes de Habilitação das 03 licitantes melhores classificadas, encerradas as fases acima abre-se prazo recursal para os licitantes, devendo estes se manifestarem nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.6 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- 7.7 É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 7.8 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não,



considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.9 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o disposto no Item 8.16.
- 8.2 A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 8.3 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 8.4 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 8.5 Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.
- 8.6 Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.7 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 8.8 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os



quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

- 8.9 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
- 8.10 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 8.11 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 8.12 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.
- 8.13 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 8.14 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:
- 8.14.1 Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame:
- 8.14.2 Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;



- 8.14.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.14.4 A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;
- 8.14.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 8.14.6 Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.
- 8.16 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.16.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros constante no Edital desta Licitação.



- 8.16.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 8.16.3. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.
- 8.17 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 8.18 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.19 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 8.20 A Prefeitura de Pinheiros, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 8.21 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.



Valor Orçado – Máximo admitido pela PMP: Lote 01 - R\$ 247.201,13 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Um Reais, Treze Centavos) e Lote 02 – R\$ 234.290,53 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais, Cinquenta e Três Centavos).

Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA DA COBERTURA
 DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", neste Município.

9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

9.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- 9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES



- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- d) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão às expensas do licitante.

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 07:00 às 11:00** e das **13:00** as **15:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação,



poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.**

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8 (oito) dias.
- 10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.
- 10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.
- 11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.
- 11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 11.1.
- 11.3- As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 11.1.
- 11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



- 11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 11.1.
- 11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES



12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XII, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia.**
- 13.2- O não oferecimento da garantia impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

15. DOS PREÇOS

- 15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.
- 15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros.



15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O preço máximo atribuído a Obra é de:

Lote 01 - R\$ 247.201,13 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Um Reais, Treze Centavos).

Lote 02 – R\$ 234.290,53 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais, Cinquenta e Três Centavos).

- 15.4 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 15.5 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

16. DA RESCISÃO

- 16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



- 17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal Educação Engenharia Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.
- 17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:
- a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após <u>Manifestação Formal da Procuradoria</u> <u>Municipal</u>.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

- 17.4- Acréscimo dos Serviços
- a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.
- a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

AS = <u>Preço da Contratada</u>

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Educação, e a contratada.



- a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Educação, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.
- b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XII, deste Edital.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros ES, e através do e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br ou pelo site: www.pinheiros.es.gov.br.
- 20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 2.1.
- 20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.
- 20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;
- 20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante, deverá fazê-lo ao protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.

20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III - Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX -Cronograma:

ANEXO X - Memória de Cálculo;

ANEXO XI - Memorial Descritivo;

ANEXO XII – Minuta do Contrato;

ANEXO XIII - Declaração de Acompanhamento do Responsável Técnico;

Pinheiros-ES, 26 de maio de 2023.

MARINETE ZAMPROGNO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", neste Município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação — PMP.

OBJETIVO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na elaboração de EDITAL para licitar a contratação de empresa para REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", no município de Pinheiros / ES, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação – PMP.

1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL P/A: 018018.1236100601.019 — CONSTUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E/OU CFENTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA FICHA 00102 — 44905100000 — OBRAS E INSTALAÇÕES 11110000000 — RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS



2- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

3.1 - A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A empresa obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

4- DEVERES DAS PARTES

5.1 - Da Contratante:

- 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;
- 5.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 5.1.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame:
- 5.1.5 Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;



5.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.2 - Da Contratada:

- 5.2.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- 5.2.2 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.2.5 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;
- 5.2.6 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;
- 5.2.7 Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;
- 5.2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.9 Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;



- 5.2.10 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;
- 5.2.11 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- 5.2.12 Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.
- 5.2.13 Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.
- 5.2.14 A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 5.2.15 A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 5.2.16 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.
- 5.2.17 Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.
- 5.2.18 A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.



5.2.19 - A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

5- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.
- 6.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 6.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 6.2.1.
- 6.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 6.1.
- 6.3 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 11.1.
- 6.3.1 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

- 6.4 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 6.5 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 6.6 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 6.1.
- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 6.9 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 6.10 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 6.11 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 6.12 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.



7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:
- 7.3 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 7.6 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 7.7 Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os (as) Senhora (as) **Luciana Mendes Santos Zanoni e Marinete Zamprogno Ziviani.**

Pinheiros - ES, 26 de maio de 2023.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS №009/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A			•	_				
declara, sob as								
habilitação no ocorrências pos		processo	Licitatório,	ciente	da	obrigatorieda	ide de	declara
Município /UF,	de		de					
Assinatura do F	Responsáv	el da Empr	esa	-				



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS №009/20203

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qua	alidade de responsá	vel legal pela empresa
(nome da Empresa)	,vem pela	presente informar que designamos o Sr.
	, RG	, para acompanhar a Tomada de
Preços nº/, podendo	para tanto, impugn	ar, transigir, renunciar a recursos, requerer,
e praticar qualquer ato nece	essário ao fiel cump	rimento do presente credenciamento.
Município /UF, de	de	_•
Assinatura do Responsável	da Empresa	_



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV **TOMADA DE PREÇOS №009/2023 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de _______ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelo preço de, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de ______(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 009/2023 e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, o	de	de
Assinatura do Respor	nsável da Empr	esa



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS № 009/20223

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS №009/2023, PINHEIROS – ES, Contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA DA COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO", neste Município.

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF,	de	de	•
Assinatura do Res	sponsável	l pela Empresa	



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação Tomada de Preços n°.009/2023

(Razão S	Social da Empresa), estabelecida na (endereço comple	to), inscrita no CNP.
sob n°	, neste ato representada pelo seu (representar	nte / sócio / procurador)
no uso de	e suas atribuições legais, vem:	

<u>DECLARAR</u> para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar coma Prefeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.	
de	de xxxx.
Razão Social de Empresa Nome do responsável / procurador	
Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade	



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação Tomada de Preços n°.009/2023

(Razão Social da Em	presa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob n°	, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador),
no uso de suas atribu	ições legais, vem:

<u>DECLARAR</u> para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de xxxx.
Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador

N° do documento de identidade



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

Obra	: REFORMA	- TROCA	A DA COBERTURA DA ESCOLA					
Loca	Local: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO			DATA B	BASE: ER - Edificações - MAR/ 2023- BDI 34,53% - Leis Sociais : 157,27 %			
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI de 34,53%	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DER - ES Edificações	10256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	891,72	6,86	9,23	8.230,58
1.2	DER - ES Edificações	10326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M²	891,72	26,19	35,23	31.418,33



1.3	DER - ES Edificações	20339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	M²	14,00	20,42	27,47	384,58
						TOTA	L DO ITEM	40.033,49
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	DER - ES Edificações	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 3.0 m, padrão PMP	m²	6,00	242,13	325,74	1.954,44
TOTAL DO ITEM					1.954,44			
3.0			COBERTURA					
3.1	DER - ES Edificações	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	891,72	108,24	145,62	129.852,27
3.2	DER - ES Edificações	090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	891,72	54,76	73,67	65.693,01
3.3	DER - ES Edificações	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	27,00	203,80	274,17	7.402,59



3.4	DER - ES Edificações	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	14,50	116,13	156,23	2.265,34
	TOTAL DO ITEM						205.213,20	
			TOTAL GERAL					247.201,13

LOTE 02

Local: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO			DATA BASE: ER - Edificações - março/2023- BDI = 34,53% - Leis Sociais : 157,27 % - SINAPI FEV/2022 BDI=26,43%					
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI de 34,53%	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DER - ES Edificações	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	86,25	10,97	14,75	1.272,19



						TOTA	AL DO ITEM	1.272,19
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	DER - ES Edificações	20305	Placa de obra nas dimensões de 3,0x2,0 m padrão PMP	m²	6,00	242,13	325,74	1.954,44
								1.954,44
3			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	DER - ES Edificações	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	9,48	51,51	69,30	656,96
3.2	DER - ES Edificações	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação em camadas de 20 cm	m³	0,72	55,48	74,64	53,74
3.3	DER - ES Edificações	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	12,38	192,33	258,74	3.203,20
						TOTA	AL DO ITEM	3.913,90
4			ESTRUTURAS					
4.1	DER - ES Edificações	40250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando- se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	54,78	95,36	128,29	7.027,73
4.2	DER - ES Edificações	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,32	664,80	894,36	286,20



4.3	DER - ES Edificações	040237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	13,17	734,70	988,39	13.017,10
4.4	DER - ES Edificações	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	988,05	11,08	14,90	14.721,95
4.5	DER - ES Edificações	40601	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m²	86,25	119,98	161,41	13.921,61
						TOTA	AL DO ITEM	48.974,58
5			PAREDES E PAINÉIS					
5.1	DER - ES Edificações	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	11,80	9,67	13,01	153,52
5.2	DER - ES Edificações	050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	135,80	63,07	84,85	11.522,63
						TOTA	L DO ITEM	11.676,15
6			ESQUADRIAS					



6.1	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR. AF_12/2019	m²	4,20	494,85	625,64	2.627,68
6.2	DER - ES Edificações	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	10,80	520,32	699,99	7.559,89
						TOTA	AL DO ITEM	10.187,58
7.0			VIDROS E ESPELHOS					·
7.1	DER - ES Edificações	80107	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m²	10,80	1.815,83	2.442,84	26.382,67
						TOTA	AL DO ITEM	26.382,67
8.0			COBERTURA					·
8.1	DER - ES Edificações	90102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	86,25	108,24	145,62	12.559,73
8.2	DER - ES Edificações	090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	86,25	54,76	73,67	6.354,04



1 1		l	I	1			1	1
8.3	DER - ES Edificações	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	12,50	203,80	274,17	3.427,13
8.4	DER - ES Edificações	090314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	26,30	54,47	73,28	1.927,26
8.5	DER - ES Edificações	090403	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	38,20	120,70	162,38	6.202,92
8.6	DER - ES Edificações	141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	3,50	116,13	156,23	546,81
								31.017,87
9			TETOS E FORROS					,
9.1	DER - ES Edificações	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	80,52	50,50	67,94	5.470,53
TOTAL						L DO ITEM	5.470,53	
10			REVESTIMENTO DE PAREDES					
10.1	DER - ES Edificações	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm		349,20	6,86	9,23	3.223,12



				m²				
10.2	DER - ES Edificações	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	310,40	55,01	74,00	22.969,60
10.3	DER - ES Edificações	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	38,10	32,51	43,73	1.666,11
10.4	DER - ES Edificações	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m²	38,10	86,90	116,91	4.454,27
10.5	DER - ES Edificações	120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	38,10	52,53	70,67	2.692,53
						TOTA	AL DO ITEM	35.005,63
11			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
11.1	DER - ES Edificações	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	80,52	49,89	67,12	5.404,50



11.2	DER - ES Edificações	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	80,52	125,80	169,24	13.627,20
11.3	DER - ES Edificações	130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	M	35,80	27,09	36,44	1.304,55
11.4	DER - ES Edificações	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	2,00	51,13	68,79	137,58
11.5	DER - ES Edificações	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	44,80	81,79	110,03	4.929,34
						TOTA	L DO ITEM	25.403,18
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					·
12,1	DER - ES Edificações	150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	257,53	346,46	346,46
			Caixa de passagem de alvenaria de blocos de					



1 1		ı	1	ı			ī	i
				und				
12.3	DER - ES Edificações	151129	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	10,00	37,43	50,35	503,50
12.4	DER - ES Edificações	151304	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	21,27	28,61	57,22
12.5	DER - ES Edificações	151308	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid	1,00	63,93	86,00	86,00
12.6	DER - ES Edificações	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	63,19	85,01	340,04
12.7	DER - ES Edificações	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	10,00	25,87	34,80	348,00
12.8	DER - ES Edificações	151506	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	1,00	260,74	350,77	350,77
12.9	DER - ES Edificações	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)		6,00	211,30	284,26	1.705,56



				und				
12.10	DER - ES Edificações	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	12,00	214,33	288,34	3.460,08
12.11	DER - ES Edificações	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	311,22	418,68	1.674,72
12.12	DER - ES Edificações	151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	191,31	257,37	257,37
12.13	DER - ES Edificações	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	1,00	89,57	120,50	120,50
						TOTAL [OO ITEM	9.591,15



13			APARELHOS ELÉTRICOS					
13.1	DER - ES Edificações	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	12,00	37,82	50,88	610,56
13.2	DER - ES Edificações	180208	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	83,00	111,66	111,66
13.3	DER - ES Edificações	181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 900 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	6,00	176,76	237,80	1.426,80
				_		TOTA	AL DO ITEM	2.149,02
14			PINTURA					,
14.1	DER - ES Edificações	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	352,12	16,81	22,61	7.961,43
			Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil,					



						TOTAL I	DO ITEM	20.003,94	
15			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						
15.1	DER - ES Edificações	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	86,25	11,1	14,93	1.287,71	
						тоти	AL DO ITEM	1.287,71	
	TOTAL GERAL								



ANEXO IX CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 01

Obra: TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL JOSE PINHEIRO

CRONOGRAMA MESES

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS
	PROCESSO LICITATÓRIO										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.033,49	16,19%				19.823,90	20.209,59			
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1.954,44	0,79%				1.954,44				
03	COBERTURA	205.213,20	83,01%					54.286,30	54.286,30	54.286,30	42.354,30
	TOTAL	247.201,13	100%				21.778,34	74.495,89	54.286,30	54.286,30	42.354,30
	TOTAL ACUMULADO	247.201,13	100%				21.778,34	96.274,23	150.560,53	204.846,83	247.201,13



LOTE 02

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE LEITURA/BIBLIOTECA

LOCAL :ESCOLA MUNICIPAL JOSE PINHEIRO

CRONOGRAMA MESES

	MEGEO											
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS
	PROCESSO LICITATÓRIO											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.272,19	0,54%				1.272,19					
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1.954,44	0,83%				1.954,44					
03	MOVIMENTO DE TERRA	3.913,90	1,67%				3.913,90					
04	ESTRUTURAS	48.974,58	20,90%				22.000,00	26.974,58				
05	PAREDES E PAINÉIS	11.676,15	4,98%					5.000,00	6.676,15			
06	ESQUADRIAS METÁLICAS	10.187,58	4,35%					10.187,58				
07	VIDROS E ESPELHOS	26.382,67	11,26%					26.382,67				
08	COBERTURA	31.017,87	13,24%					9.104,00	21.913,87			
09	TETOS E FORROS	5.470,53	2,33%						5.470,53			
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	35.005,63	14,94%							12.000,00	23.005,63	
11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	25.403,18	10,84%							25.403,18		



12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.591,15	4,09%						9.591,15	
13	APARELHOS ELÉTRICOS	2.149,02	0,92%						2.149,02	
14	PINTURA	20.003,94	8,54%						4.809,54	15.194,40
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	1.287,71	0,55%							1.287,71
	TOTAL	234.290,53	100%		29.140,53	77.648,82	34.060,55	37.403,18	39.555,34	16.482,11
	TOTAL ACUMULADO	234.290,53	100%		29.140,53	106.789,35	140.849,90	178.253,09	217.808,42	234.290,53



ANEXO X MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01

		MEMÓRIA DE CÁLCULO ESCOLA MUNIC		-		
		Profissional Responsável:				
			Téc.º			
						Data:
						Planilha: 01
		1 - S	SERVIÇOS PREI	IMINARES		
Item 1.1 -	010256-Remoçã	ão de telha ondulada de fibr	ocimento, inc	lusive cumeeira		
	Lo	ocal	C (m)	L(m)		Total (m²)
AREA TOTAL -	AREA DO AUDITORIO	AREA REFEITORIO				891,72
1023,29	-32,78	-98,79				891,72
Item 1.2- 1	L0326- Retirada	de estrutura em madeira do	o telhado			
	Lo	ocal	C (m)	L(m)		Total (m²)
AREA TOTAL -	AREA DO AUDITORIO	AREA REFEITORIO				891,72
1023,29	-32,78	-98,79				891,72
	20339- Locação Itagem e desmo		rabalho em fa	chada de edifíc	o (al	luguel de 1 m² por 1 mês) inclusive
	Lo	ocal	C (m)	H(m)		Total (m²)
						14,00
			~			14,00
		2 - INSTAL	AÇAO DO CAN	TEIRO DE OBRA	AS	
Item 2.1 -	20305 - Placa d	e obra nas dimensões de 3.0	x 2.0 m, padr	ão PMP		
	Lo	ocal	C (m)	H(m)		Total (m²)
PLACA			3,00	2,00		6,00
						6,00
			3 - COBERT	URA		
		-				u equivalente para telhado de telha om cupinicida, exclusive telhas
	Lo	ocal	C (m)	L(m)		Total (m²)

891,72					AREA REFEITORIO	AREA DO AUDITORIO	AREA TOTAL -
891,72					-98,79	-32,78	1023,29
eiras e acessórios de fixação	ısive cum	, inclu	ento 6.0mm,	s de fibrocim	ra nova de telhas ondulada)90202 -Cobertur	Item 3.2 - (
Total (m²)			L(m)	C (m)	al	Loc	
891,72					AREA REFEITORIO	AREA DO AUDITORIO	AREA TOTAL -
891,72		•		•	-98,79	-32,78	1023,29
			n	rgura de 40 cr	chapa galvanizada com la	90312 -Calha em	Item 3.3- 0
Total (m)				C (m)	al	Loc	
27,00						o cobertura	vide projet
27,00		•		•			
usive conexões (tubo de descida)	n (6"), incl	50mm	diâmetro 150	, para esgoto,	PVC rígido soldável branco	41910 - Tubo de F	Item 3.4-1
Total (m)				C (m)	al	Loc	
14,50						E DESCIDA	3 TUBOS D
14,50	1		•	•			

LOTE 02

ME	MÓRIA DE CÁLO	CULO CONTRUÇÃ JRA/BIBLIOTECA		
Profis	ssional Responsá	vel:		
		Téc.º		
				Data:
				Planilha: 01
1 ·	- SERVIÇOS PREI	IMINARES		
Item 1.1 - 010256 -				
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
	12,50	6,90		86,25
				86,25
2 - INSTA	ALAÇÃO DO CAN	TEIRO DE OBRA	S	
Item 2.1 - 20305 - Placa de obra nas dimensões d	e 3.0 x 2.0 m, pa	adrão PMP		
Local	C (m)	H(m)		Total (m²)
PLACA	3,00	2,00		6,00



					6,00
	MOVIMENTO D				
ltem 3.1 - 30101 - Escavação manual em material d					
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m ³
SAPATAS	0,80	10,00	0,80	1,00	6,4
CINTA 12,50+6,60+12,50+6,60 +6,60+6,60=51,40	51,40		0,30	0,20	3,0
					9,4
Item 3.2 - 30201 - Reaterro apiloado de cavas de fu	undaçáo em can	nadas de 20 cm			
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³
	0,40	10,00	0,40	0,45	0,72
					0,7
ltem 3.3 - 030206 - Aterro manual para regularizaç	ão do terreno e	m areia, inclusiv	e adensamento	hidráulico e	
fornecimento do material (máximo de 100m3)					
Local	C (m)	L(m)	h(m)		Total (m ³
20001					Total (III
	12,50	6,60	0,15		12,3
					12,3
	4 - ESTRUTU	RA		I	
ltem 4.1 - 040250 - Fôrma de tábua de madeira de	2.5x30.0cm, lev	ando-se em con	ta utilização 3 v	ezes (incluin	do o
material, corte, montagem, escoramento e desforma)					
Local	C (m)	L(m)	H(m)	quant	Total (m²
CINTA / VIGA=12,50+6,90+12,50+6,90 = 38,80	38,80	,	0,30	·	
CINTA / VIGA=12,50+0,50+12,50+0,50 = 38,80	38,80		0,30	2,00	23,28
PILARES =0,20+0,20+,025+0,25=0,90*3,5=3,15	3,15			10,00	31,50
	L			Total =	·
	rção de concret	n magro com con	sumo mínimo o	le cimento d	54,7
Item 4 7 - (141)731 - Fornecimento Inrenaro e anlica	ição de concret	o magro com com	.54	ic cilicitio d	c 230
Item 4.2 - 040231 - Fornecimento, preparo e aplica kg/m3					
kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	1				
kg/m3	C (m)	L(m)	H(m)	QUANT	Total (m ³
kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	C (m) 0,80	L(m) 0,80	H(m) 0,05	QUANT 10,00	Total (m³



C (m)	L(m)	H(m)	QUANT	Total (m³)
0,80	0,80	0,50	10.00	3,20
0,25	0,20	3,50	,	
51,40	0,20	0,30	10,00	1,75
51,40	0,20	0,50		3,08
	·		Total =	5,14
ocação em form	ıa, de armadura	CA-50 A média, d	liâmetro de	13,17 6.3 a 10.0
CONCRETO	COEFICIENTE			Total (kg)
				TOTAL (Kg)
13,17	75,00			988,05
			Total =	988,05
ra forro simple:	s revestido, vão	até 3.5m, capeam	iento 2cm, e	sp. 10cm,
C (m)		L(m)		Total (m²)
12,50		6,90		86,25
1				86,25
5 - PAREDES E	PAINÉIS			
creto armado 1	.0 x 5 cm, Fck = 1	15 MPa, inclusive	forma, arma	ıção e
C (m)		unid		Total (m)
1,30		2,00		2,60
2,30		4,00		9,20
				11,80
		_		cal
C (m)	L(m)	H(m)		Total (m²)
	·	3,50		
30,00				135,80
30,00				135,80 135,80
	0,80 0,25 51,40 51,40 51,40 CONCRETO 13,17 Tra forro simples C (m) 12,50 5 - PAREDES E locreto armado 1 C (m) 1,30 2,30 10 furos 10x20 as 12mm e esp. C (m)	0,80	0,80 0,80 0,50 0,25 0,20 3,50 51,40 0,20 0,30 51,40 0,20 0,50 cação em forma, de armadura CA-50 A média, do cação em forma, do cação em f	0,80



FECHADURA E PUXADOR. AF_12/2019				
Local	C (m)	L (m)	QUANT	Total (m²
PORTAS ENTRADA	1,00	2,10	2,00	4,20
				4,2
ltem 6.2 -71701- Janela de correr para vio	dro em alumínio anodizad	do cor natural, linha 25	, completa, incl. puxa	ador com
tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive v	idro			
Local	C (m)	L(m)	quant	Total (m²
			quant	Total (III
JANELA	3,60	1,50	2,00	10,8
				10,8
	7 - VIDROS	3		
Item 7.1 - 080107 - Vidro aramado esp. 6	mm, colocado			
Local	C (m)	L(m)		Total (m²
JANELA -	3,60	1,50	2,00	10,8
				10,8
	8 - COBERTU	RA		10,8
Item 8.1 - 090102 -Estrutura de madeira de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con	de lei tipo Paraju, peroba	mica, angelim pedra o		elhado de
telha	de lei tipo Paraju, peroba	mica, angelim pedra o		elhado de e telhas
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con	de lei tipo Paraju, peroba n pontaletes e caibros, in	mica, angelim pedra o		elhado de e telhas Total (m²
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con	de lei tipo Paraju, peroba n pontaletes e caibros, in C (m)	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m)		elhado de e telhas Total (m² 86,2
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m) 6,90	n cupinicida, exclusiv	e telhas Total (m² 86,2
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m) 6,90	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel fixação	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50 has onduladas de fibrocir	clusive tratamento con L(m) 6,90 mento 6.0mm, inclusivo	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2 86,2 rios de Total (m²
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel fixação	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50 has onduladas de fibrocir	clusive tratamento con L(m) 6,90 mento 6.0mm, inclusivo L(m)	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2 86,2 rios de Total (m²
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel fixação Local	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50 has onduladas de fibrocir C (m) 12,50	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m) 6,90 mento 6.0mm, inclusivo L(m) 6,90	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2 86,2 rios de
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel fixação Local	n pontaletes e caibros, in C (m) 12,50 has onduladas de fibrocir C (m) 12,50	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m) 6,90 mento 6.0mm, inclusivo L(m) 6,90	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2 86,2 rios de Total (m²
telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, con Local Item 8.2 - 090202 -Cobertura nova de tel fixação Local Item 8.3- 090312 -Calha em chapa galvan	has onduladas de fibrocir C (m) 12,50 12,50 12,50	mica, angelim pedra o clusive tratamento con L(m) 6,90 mento 6.0mm, inclusivo L(m) 6,90	n cupinicida, exclusiv	elhado de e telhas Total (m² 86,2 86,2 rios de Total (m² 86,2



Local	C (m)				Total (m)
Local	C (m)				Total (III)
	26,30				26,30
					26,30
Item 8.5 - 090403 - Platibanda de alvenaria de la hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrad		•	•		nento, cal
Local	C (m)				Total (m)
12,5+12,5+6,6+6,6=	38,20				38,20
					38,20
Item 8.6-141910 - Tubo de PVC rígido soldável k descida)	oranco, para esgot	o, diâmetro 150	Omm (6"), inclusiv	ve conexões	
Local	C (m)				Total (m)
	3,50				3,50
					3,50
	9 - TETOS E FO	RROS			•
Item 9.1 - 110201 - Forro de gesso acabamento					1 -
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
	12,20	6,60			80,52
					80,52
	- REVESTIMENTO				
Item 10.1 - 120101 - Chapisco de argamassa de		nédia ou grossa	lavada, no traço 1	L:3, espessu	ıra 5 mm
Local	C (m)	L(m)	H(m)	lados	Total (m²)
12,50+12,50+6,9+6,9=38,80	38,80		3,50	2,00	271,60
PLATIBANDA12,50+12,50+6,90+6,90=38,80	38,80		1,00	2,00	77,60
				-	349,20
Item 10.2 - 120303 - Reboco tipo paulista de arg traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	gamassa de cimen	to, cal hidratad	a CH1 e areia méd	dia ou gross	
Local	A (m²)				Total (m²)
reboco = chapisco - emboço	349,20				310,40
					310,40
Item 10.3 -120301Emboço de argamassa de cimespessura 20 mm	ento, cal hidratad	la CH1 e areia m	nédia ou grossa la	vada no tra	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Local	C (m)	L(m)	H(m)	lados	Total (m²)



			İ	Ì	
12,50+12,50+6,9+6,9=38,80	38,80		1,00		38,80
					20.00
Item 10.4-120221- Cerâmica 10 x 10 cm, n	narcas de referência Elia	ne. Cecrisa ou	Portobello, nas co	res branco	38,80 ou areia.
com		,	,		
rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamas					
Local	C (m)	L(m)	H(m)	lados	Total (m²)
12,50+12,50+6,9+6,9=38,80	38,80		1,00		38,80
					38,80
Item 10.5-120227- Roda parede em granit	o cinza andorinha 7x2cr	n, com acaban	nento abaulado no	s dois lados	,
Local	C (m)	L(m)	H(m)	lados	Total (m²)
12,50+12,50+6,9+6,9=38,80	38,80				38,80
			1		38,80
	11 - PISOS INTERNOS	E EXTERNOS			
Item 11.1 - 130112- Lastro de concreto nã	o estrutural, espessura (de 6 cm			
Local	C (m)		L(m)		Total (m²)
	12,20		6,60		80,52
					00.53
Item 11.2 - 130230- Piso argamassa alta re	esistência tipo granilite o	ou eauiv de au	alidade comprova	da. esp de 1	80,52 .0mm. com
juntas				, сор	,
plástica em quadros de 1m, na cor natura	l, com acabamento anti-	derrapante m	ecanizado, inclusiv	eregulariza/	ção
e=3.0cm	C (m)	L(m)			Total (m²)
Local			6.60		Total (III)
	12,20		6,60		80,52
					80,52
Item 11.3 - 130322- Rodapé de argamassa	de alta resistência tipo	granilite ou ec	quivalente de qual	idade comp	•
altura de					
10 cm e espessura de 10 mm, com cantos inclusive polimento	boleados, executado co	m cimento e g	ranitina grana N.1	,	
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
6,6++11,30+6,6+11,30=35,8				35,80	35,80
	1		1	,	
Item 11.4 - 130308 - Soleira de granito esp	2 cm e largura de 15 c	m			35,80
Local	C (m)	iii		QUANT	Total (m)
Local	C (111)		<u> </u>	Q0/1111	· otal (III)



		1	1
ENTRADA 1,00	1,00	2,00	2,00
			2,00
Item 11.5 - 130317 - Peitoril de granito cinz	a polido. 15 cm. esp. 3cm		2,00
Local	C (m)		Total (m)
JANELA -	3,60		
3,114227.	3,00	2,00	7,20
PINGADEIRA 12,5+12,5+6,30+6,30	37,60		37,60
			44,80
	12 - INSTALAÇÕES ELÉTRI	CAS	1 .,-
Item 12.1 -150306 -Quadro de distribuição	de energia em PVC, de embu	tir, com 12 divisões modulares com k	arramento
Local	und		Total (und)
	1,00		1.00
			1,00
			1,00
Item 12.2 - 150616 - Caixa de passagem de revestimento interno em chapisco e rebocc			x50cm, com
Local	und		Total (und)
	1,00		1,00
			1,00
Item 12.3 - 151129 - Eletroduto de PVC rígio	do roscável, diâm. 1 1/2" (50	mm), inclusive conexões	<u> </u>
Local	m		Total (m
	10,00		10,00
			10.00
Item 12.4 - 151304 - Mini-Disjuntor monop	olar 32 A curva C - 5KA 220/	127VCA (NBR IEC 60947-2) Ref. Siem	10,00 ens GF
Schneider ou equivalente	olar 5271, carta c	12, 10, 1 (1.15), 120 003 1, 2 , , 1, 1, 1, 1	c, G2,
Local	und		Total (und
	2,00		2,00
			2,00
ltem 12.5 -151308- Mini-Disjuntor bipolar 5 Schneider ou equivalente	50 A, curva C - 5KA 220/127V	CA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, (GE,
Local	und		Total (und
	1,00		<u> </u>
	1,00		1,00



Item 12.6 - 151306 - Mini-Disjuntor bip	oolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VC	CA (NBR IEC 60947-2), R	1,00 Ref. Siemens, GE,
Schneider ou equivalente	•		
Local	und		Total (und
	4,00		4,00
			4,00
Item 12.7 - 151406 - Fio ou cabo de col	ore termoplástico, com isolamento	para 750V, seção de 16	5.0 mm2
Local	m		Total (m)
azul	5,00		5,00
preto	5,00		5,00
			10,00
Item 12.8- 151506 - Haste de terra tipo	COPPERWELD - 5/8" x 2.40m		
Local	und		Total (und
	1,00		1,00
			1,00
Item 12.9 - 151801- Ponto padrão de lu fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caix		o PVC rígido de 3/4" in	
fio		o PVC rígido de 3/4" in	
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa	a PVC 4x4" (1 und)	o PVC rígido de 3/4" in	clusive conexões (4.5m),
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa	a PVC 4x4" (1 und) und	o PVC rígido de 3/4" in	clusive conexões (4.5m), Total (und
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões	a PVC 4x4" (1 und) und 6,00 tomada 2 pólos mais terra - conside		Total (und
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de	a PVC 4x4" (1 und) und 6,00 tomada 2 pólos mais terra - conside		Total (und 6,00 figido de 3/4" inclusive
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões	a PVC 4x4" (1 und) und 6,00 tomada 2 pólos mais terra - conside		Total (und
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16	a PVC 4x4" (1 und) und 6,00 tomada 2 pólos mais terra - conside		Total (und 6,00 rígido de 3/4" inclusive Total (und
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16 Local	tomada 2 pólos mais terra - considente. Sm) e caixa pvc 4x2" (1 und) und	erando eletroduto PVC	Clusive conexões (4.5m), Total (und 6,00 6,00 rígido de 3/4" inclusive Total (und 12,00
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16 Local	tomada para ar refrigerado - considente de la considente	erando eletroduto PVC	Clusive conexões (4.5m), Total (und) 6,00 6,00 rígido de 3/4" inclusive Total (und) 12,00
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16 Local	tomada para ar refrigerado - considente de la considente	erando eletroduto PVC	Clusive conexões (4.5m), Total (und) 6,00 6,00 rígido de 3/4" inclusive Total (und) 12,00
fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa Local Item 12.10 - 151803- Ponto padrão de conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16 Local Item 12.11 - 151806 - Ponto padrão de inclusiveconexões (6.0m), fio isolado P	tomada 2 pólos mais terra - considente. Sm) e caixa pvc 4x2" (1 und) und 12,00 tomada para ar refrigerado - considente.	erando eletroduto PVC	rígido de 3/4" inclusive Total (und 6,00 rígido de 3/4" inclusive Total (und 12,00 12,00



Item 12.12 - 151809 - Ponto padrão de interrupto	r de 2 teclas sir	nples - considera	ando eletroduto I	PVC rígido d	e 3/4"
inclusive))! D)//	3.4311.(4)			
conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2	und	, 4x2" (1 una)			Total (und)
Local	una				Total (und)
	1,00				1,00
					1,00
Item 12.13 - 160316 - Caixa de inspeção em PVC, o	diâmetro 300 n	nm, ref TEL-552,	marca de referên	cia Termoté	
ouequivalente, inclusive escavação e reaterro					
Local	und				Total (und)
	1,00				1,00
	I			l	1,00
12	- APARELHOS	FI ÉTRICOS			1,00
Item 13.1 - 180201 - Tomada padrão brasileiro lin			terra 104/250V	com placa	1x2"
Local	und		10, 4 250 1,	Piaca	Total (und)
	12,00				12,00
					12,00
Item 13.2 - 180208 - Interruptor de duas teclas sin 4x2"	nples 10A/250	V e uma tomada	3 polos universa	10A/250V,	com placa
Local	und				Total (und)
	1,00				1,00
	I .	<u> </u>			2,00
					1,00
Item 13.3 - 181004 - Luminaria embutir compl., co					
pureza erefletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 1 LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALEN		or 5000k c/ 1,20	m - Ret. CE232AL	-N - AMES, 9	900 -
Local	und				Total (und)
	6,00				6,00
					·
	14 DINTI	IDA			6,00
Item 14.1 - 190103 - Emassamento de paredes e fo	14 - PINTU		ssa acrílica marc	as de referê	ncia
Suvinil,Coral ou Metalatex	on os, com ada	s demaos de ma	33a acrinica, marc	us uc refere	ilicia
Local	C (m)		L(m)		Total (m²)
REBOCO - emboço	271,60				271,60
forro	12,20		6,60		80,52
	<u>I</u>	<u> </u>		<u>l</u>	
					352,12

Item 14.2 - 190106 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos					
Local	C (m)		H(m)	lados	Total (m²)
REBOCO - emboço	271,60				271,60
forro	12,20		6,60		80,52
	15 - LIMPI	-7A			352,12
Item 15.1 - 200401 -Limpeza geral da obra (edificação)					
Local	C (m)	L (m)			Total (m²)
	12,50	6,90			86,25
					86,25



ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

TROCA DO TELHADO DA ESCOLA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O empreendimento consiste na troca da cobertura, Escola Municipal José Pinheiro, localizada no Bairro Domiciano, neste Município.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e na respectiva planilha orçamentária.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras.

O material retirado, deverá

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será de responsabilidade da Prefeitura o recolhimento, transporte e destinação adequada do material proveniente das demolições. Será necessário o aviso prévio e a combinação com a Secretaria Municipal de Obras o dia da retirada e o melhor local para depositar o material.

2.0 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

A empresa deverá usar utilizar provisoriamente, as redes municipais de energia elétrica e agua potável da própria Unidade, para execução da obra.

Será fixada uma placa de obra no tamanho (2,00x3,00)m, em aço galvanizado, em local que não atrapalhe e não cause risco a execução da reforma, com boa visibilidade com dizeres conforme modelo oferecido pelo setor competente da Prefeitura.



3.0 COBERTURA

Estrutura será em madeira de lei tipo Paraju, e a cobertura será em telhas onduladas de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, aparelhadas, inclusive tratamento com cupinicida, obedecendo a inclinação adequada, conforme especificado em planilha.

Luciana Mendes Santos Zanoni Eng^a Civil CREA 7117 D/ES.

LOTE 02

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O empreendimento consiste na construção de uma sala de leitura/biblioteca na Escola Municipal José Pinheiro.

As peças que compõem o empreendimento deverão ser analisadas conjuntamente, planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto. Em caso de divergência a fiscalização da contratante deverá ser comunicada.

Todos os materiais a serem empregado na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os serviços não inclusos em planilha de custos correrão por conta da Prefeitura Municipal ou pela contratada mediante autorização expressa do contratante mediante a formalização de termo aditivo de valor.

1. Servicos Preliminares

A Empresa deverá utilizar provisoriamente, as redes municipais de energia elétrica e água potável existentes na escola, para execução da obra.

Após limpeza do local determinado para obra - será feita a sua locação, utilizando madeiras curadas e bem afixadas para que não haja diferenças de alinhamento, pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se as medidas projetadas e com a supervisão de um servidor da prefeitura municipal.

2.0 Instalação do Canteiro de Obras

Será afixada uma placa tamanho (2,00 x 3,00 0m em chapa de aço galvanizado, em local que não atrapalhe e não cause risco à execução da obra, com boa visibilidade com os dizeres conforme modelo oferecido pelo setor de comunicação da Prefeitura Municipal.

O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo ao construtor manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

Observações:

Caberá a prefeitura municipal a realização dos serviços de terraplanagem no terreno e quaisquer outros serviços que não estejam inclusos no orçamento. A lembrar que a contratada deverá comunicar com antecedência a prefeitura municipal sobre os serviços que se fizerem necessário a cada etapa da obra, para que haja tempo suficiente para mobilização de mão de obra e materiais para atendimento da demanda.

3- Movimento de Terra

As cavas para fundações, e outras partes da obra previstas abaixo do nível do solo (quando necessárias) serão executadas em obediência aos projetos e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado. As escavações serão quando necessárias escoradas para a segurança dos operários e da própria obra.

O reaterro, nas fundações, utilizando o material da escavação, será executado em camadas de no máximo 20 cm, molhadas e apiloadas para serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Deverão ser obedecidas rigorosamente às cotas fixadas no projeto estrutural, com no mínimo 1.00m para cavas de sapatas sendo regularizadas as áreas externas quando não perfeitamente caracterizados em planta, de forma a permitir sempre fácil escoamento de águas superficiais. Para quaisquer dúvidas quanto aos níveis, consultar a fiscalização.

4.0 - Estrutura

Lançar o lastro em concreto magro não estrutural com consumo de cimento =250kg/cm² (cimento/areia e brita 01e 02), em camada de espessura mínima de 5 cm, sob os elementos de fundações de acordo com memorial de calculo;

- As fundações serão executadas através de concreto fck=25Mpa, com ferragem através de aço CA-50, conforme memória de cálculo.

Observações:



- As tubulações de esgoto não devem atravessar as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem;
- Após a execução das fundações, será providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação;
- Todo o elemento como brita, areia, cimento e água, deverão ser da melhor qualidade;
- A firma construtora deverá investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que caso constatado, será imediatamente comunicado à fiscalização.

A Superestrutura será executada em concreto fck=25MPa, receberá ferragem suficiente para suportar os esforços solicitados tendo laje de forro do tipo pré-moldada por sobre toda extensão da obra, capeamento com 2 cm de espessura e concreto com fck de 150kg/cm², a qual após sua concretagem deverá ser umidificado por um longo período, permitindo uma boa cura.

Os pilares serão em concreto armado com dimensões de acordo com o projeto, serão executadas vigas para suportar a laje de forro conforme projeto e planilha.

5- Paredes e painéis

Serão utilizados blocos cerâmicos furados de vedação: deverão atender às normas técnicas, aceitando-se peças com dimensão mínima de 10x10x20cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

As alvenarias serão executadas perfeitamente em níveis, alinhadas e aprumadas;

A argamassa para o assentamento deverá ser de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:0.5:8;

A espessura das juntas deverá ser no máximo 12 mm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias. Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

O alinhamento da alvenaria deverá ser ajustado, de forma que após aplicação do revestimento os elementos estruturais fiquem totalmente embutidos, sem quaisquer diferenças visuais na parte interna ou externa.

Nas janelas serão executadas vergas e contravergas, e nas portas apenas vergas, em concreto armado na dimensão de 10x5cm, com FCK= 15Mpa, com trespasse de 15 cm além do vão, sobre a parede .

6- Esquadrias

- Esquadrias metálicas

As janelas serão de correr em vidro será do tipo liso temperado incolor de 6mm, incluso guarnições e acessórios de melhor qualidade. Dimensões conforme projeto.

7.0 - Vidros

A porta de acesso será de correr de alumínio, com uma folha para vidro, conforme especificado em planilha.

8- Cobertura

Será aplicada a unidade cobertura;

- em telha ondulada em fibrocimento com estrutura em madeira serrada e aparelhada,

As águas pluviais serão direcionadas às calhas metálicas em chapa de aço galvanizado, bem como haverá instalação de rufos também em chapa de aço galvanizado garantido a não infiltração de água no encontro entre a cobertura e a alvenaria da platibanda.

A platibanda receberá por toda extensão pingadeira em chapim de granito, em cor clara.

9/10- Revestimento de paredes e tetos

Por toda extensão do teto será aplicado forro de gesso com acabamento tipo liso.

Toda alvenaria será revestida com chapisco no traço 1:3, na espessura de 5mm, e após, revestidas com reboco no traço 1:0,5:6, e só poderá ser iniciado após a pega total dos chapiscos e do completo embutimento das canalizações projetadas.

Os peitoris dos vãos de janelas e básculas deverão ser em granito cinza polido com 15cm de largura e espessura de 3cm, terão acabamento de pingadeira na face externa dos vãos.

11- Pisos internos e externos

Sobre terreno devidamente nivelado será executado o lastro de concreto estrutural espessura de 6cm, por sobre o lastro de concreto será executada camada de regularização de piso na espessura de 3cm para receber o piso em granilite, na espessura de 10mm, com as juntas de dilatação plásticas em quadros de 1,00x1,00m. Os materiais deverão ser nobres com execução conforme especificações técnicas. Será aplicado em todos ambiente interno.



12/13- Instalações Elétricas

Instalações Elétricas e Aparelhos Elétricos

As instalações elétricas serão executadas pela Empresa de acordo com as normas da ABNT obedecendo aos novos padrões para tomadas e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto arquitetônico e planilha.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A quantidade e a localização das luminárias estão definidas pelo projeto e indicadas nas plantas de pontos elétricos, considerando os requisitos dos níveis de iluminação estabelecidos na norma, NBR-5413. As luminárias estão especificadas em planilha orçamentária.

14- Pintura

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Planilha de Custos, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Considerações Gerais:

- As superfícies deverão ser raspadas, limpas e convenientemente preparadas com emassamento para pintura.
- Agitar as tintas antes de sua aplicação;
- Entre duas demãos sucessivas de tinta, a demão procedente deverá estar perfeitamente seca, exceto indicação contrária;
- Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.
- As demãos de tinta recomendadas para caso são as consideradas mínimas, completamente secas. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos;
- Todas as cores de tintas para parede, definidas pela Secretaria de Educação.
- Massa látex

Será aplicada por todas extensão e forro de gesso a duas demãos.

- Tinta acrílica

Aplicar-se por toda a extensão da sala.



15- Limpeza final da obra

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá a limpeza da obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como, em seu entorno deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Luciana Mendes Santos Zanoni Eng^a Civil: CREA-ES 7117/D



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº									
Contratação de empresa para Reforma da Cobertura da Escola e Construção de Sala na "EMEF José Pinheiro"									
A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, adiante denominada									
CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.174.085/0001-80, com sede a Av.									
Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, representada legalmente pelo									
Prefeito Municipal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/ MF nº									
, residente e domiciliado (endereço completo)									
, e a Empresa, doravante denominada									
CONTRATADA, com sede(endereço completo), inscrita									
no CNPJ/ MF sob o nº neste ato representado pelo									
(condição jurídica do representante) Sr (nome,									
nacionalidade, estado civil, profissão)ajustam o presente CONTRATO de									
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx									
termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com									
os termos do Processo de nº xxxxxxxx, parte integrante deste instrumento,									
independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela									
CONTRATADA datada de/, ficando, porém, ressalvadas como não									
transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste									
CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.									

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de **REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE SALA NA "EMEF JOSÉ PINHEIRO"**, neste Município, conforme exigências e especificações na planilha, de acordo a Edital de Tomada de Preços nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO											
Pelo serviço a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$(valo											
numérico)(valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo											
VIII - Planilha Orçamentária.											
O preço contratado não poderá ser reajustado.											

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado. a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.
- a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato
- a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.
- a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:



- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- Número do contrato;
- Número efetivo de empregados
- b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.
- §1° Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Sra LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

O Responsável técnico da licitante deverá se fazer presente na pelo ao menos uma vez por semana, sob pena de notificação da empresa, assim como, do responsável técnico, as visitas do responsável técnico, serão atestadas pela Engenheira civil desta Municipalidade as quais serão impressas e assinadas tanto pela Engenheira do Município assim como, pelo Responsável técnico da contratada, conforme o modelo do anexo XIII.



O responsável Técnico ou representante da empresa deverá informar a Engenheira civil desta Municipalidade o dia em que o responsável técnico se fará presente na obra, para que seja anotado o dia de sua visita a qual deverá constar a assinatura do Engenheiro da empresa, assim como, da Engenheira a Dra LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI, conforme descrito no anexo XIII do presente edital.

Caso o Responsável técnico da empresa deixe de ser fazer presente acompanhando a execução da obra, poderá o pagamento ficar sobrestado até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato, sendo que o prazo de execução da obra: Lote 01 - 150 (cento e cinquenta) dias e Lote 02 - 180 (cento e oitenta) dias. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas e Lei e **após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL P/A: 018018.1236100601.019 — CONSTUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E/OU CFENTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA FICHA 00102 — 44905100000 — OBRAS E INSTALAÇÕES 11110000000 — RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS



E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta; Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá apresentar <u>Seguro Garantia</u> equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o artigo 56 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, o não oferecimento do seguro garantia impede a assinatura deste.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, até que seja feita a regularização.

- B- Compete à Contratante:
- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 10.1.

As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 10.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.



As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretária Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I.Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:



- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- III. Atraso injustificado no início dos serviços;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação que deverá aprovar o Contrato de sub-empreitada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Educação, prejudique a execução do Contrato;

O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. E após MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

Cingindo-se as alterações em prorrogações para execução quando devidamente justificados, assim como, para acréscimos ou decréscimos do quantitativo respeitados os limites legais, quando se fizerem necessários para melhor adequação do projeto executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e A satisfação do público usuário com o serviço prestado. Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de



Educação, os(as) Senhores(as) Luciana Mendes Santos Zanoni e Marinete Zamprogno Ziviani.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,(nome
completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da
empresa)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública
Fica eleito o foro da Comarca de <i>Pinheiros</i> do Estado do Espírito Santo, para dirimi
qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento
renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Pinheiros(ES), de
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ANÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito Municipal
CONTRATADA.
TESTEMUNHAS:



ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS №009/2023

(DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

⊨u	LUCI	ANA	VIER	NDES SAN	105 ZF	MOI	NI, <u>DECLA</u>	<u>1RO</u> ,	par	a os	aev	laos	TINS	ae a	ireito	que
na	quali	idade	de	Engenhei	ra Civil	do	Município	de	Pir	heir	os,	fui	com	nunica	ada	pelo
Re	spons	sável		-	Técnico/Representante					legal						
em	presa	l								que	no	dia	a	/_	/	
cuj	а	a notific		ıção	informa	l	que	(0	r	esp	ponsáv			téd	cnico
							e	stará	pre	sente	e na	ob	ra de	e Cor	ntrat	ação
de	empr	esa pa	ara	prestação	de servi	ços	de REFOI	RMA	DA	COE	BER	TUF	RA D	A ES	SCO	LA E
CC	NSTF	RUÇÃ	O D	E SALA N	4 "EME	F JC	SÉ PINHE	EIRO	", se	egue	aba	ixo	relat	ório d	de vi	sitas
do	respo	nsáve	l té	cnico.												
M	IÊS	ÊS DIA HORARI				O DA CONSTATAÇÃO					ASSINATURA					
									RESPONSÁVEL TECNICO							
De	claro	que o	rel	atório acim	na com	as i	nformaçõe	s ne	ele c	const	ante	sã	o a	expre	essã	o da
vei	rdade															
Pir	heiros	s-ES _		_//_												

LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI Engenheira Civil